



COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

EDITAL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E
VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE COLETIVA- PPGSC**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC nº 05, de 24 de maio de 2021, que retificou a Determinação de Serviço ISC nº 03, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV, resolve expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC:

Art. 1º – Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: docentes Hélia Kawa (titular), matrícula SIAPE nº 1479252, Jackeline Christiane Pinto Lobato Vasconcelos (titular) matrícula SIAPE nº 2475119, Lilian Koifman (titular), matrícula SIAPE nº 1374801 e Cynthia Boschi Pinto (suplente), matrícula SIAPE nº 310639; os técnico-administrativos Fabiano Ribeiro Fróes da Cruz (titular), matrícula SIAPE 1838869 e Isabella de Mello Gonçalves (suplente), matrícula SIAPE 3138803 e os discentes Monique de Oliveira e Silva (titular), matrícula M059.120.016 e Paulo Ricardo Licar Gois (suplente), matrícula M059.120.018. A comissão é presidida pela Profa. Dra. Lilian Koifman, e vice presidida pela Profa. Dra. Jackeline Christiane Pinto Lobato Vasconcelos, e tem como secretário servidor Fabiano Ribeiro Fróes da Cruz.

Art. 2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), os(as) professores(as) que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no respectivo Programa. São considerados inelegíveis os docentes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; e b) em licença sem vencimentos.

Art. 3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00min do dia 14/06/21, até as 16h00min do dia 16/06/21, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos (ANEXO I do Edital) a ser protocolado na secretaria do PPGSC pelo e-mail: saudecoletivauff@gmail.com.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade,

a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º – Da substituição de candidatos:

A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 6º - Da data e local da consulta:

a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 24/06/21 até as 16h00min do dia 25/06/21 através de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;

b) O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>>. Para orientar a votação online, está disponível o tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” no link seguinte link: <<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º – Do direito a voto:

Para a consulta eleitoral têm direito a voto:

a) Conforme art. 19, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto os docentes do quadro permanente, credenciados no referido curso.

b) Conforme art. 21, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto o servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao referido curso.

c) Conforme art. 22, parágrafo único e art.23, inciso V do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os alunos matriculados no referido curso, desde que não esteja com trancamento de matrícula.

Art. 9º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;

b) A apuração dos votos será efetuada no dia 25/06/21 logo após o término do período de votação.

Art.10º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 28/06/21 até as 17h00min no site <<http://isc.uff.br/>>.

Art. 11º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração através do e-mail saudecoletivauff@gmail.com, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até às 17h00min do dia 29/06/21.

Art.12º - Da divulgação do resultado final:

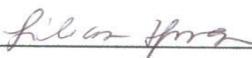
O resultado final da consulta será divulgado no dia 30/06/21 a partir das 12h00min, quando a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado no site < <http://isc.uff.br/>>.

Art.13º - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 08 de junho de 2021.



Lilian Koifman
SIAPE: 1374801

Presidente da Comissão Eleitoral Local do
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I – INSCRIÇÃO DE CHAPA



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Ilmo, Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL/PPGSC.

_____ (SIAPE) e _____ (SIAPE) vem requerer suas inscrições como candidatos(as) à Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, do Instituto de Saúde Coletiva, neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, § único do RGCE – resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Niterói, ___ de _____ de 2021.

Assinatura dos(as) Candidatos(as):

Parecer da CEL, em ___ de _____ de 2021.

Profa. Dra. Lilian Koifman

Presidente da CEL

Presidente da CEL